



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
PRAÇA: MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – Tel.: (33)3424-1250
CEP: 39745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 717/2016.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Senhora do Porto – MG para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Senhora do Porto - MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Senhora do Porto, estima a receita em R\$ 21.415.515,00 (Vinte e um milhões, quatrocentos e quinze mil e quinhentos e quinze reais) e fixa a despesa em igualvalor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	770.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	329.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.122.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.991.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	717.715,00
SUBTOTAL	19.938.815,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
PRAÇA: MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – Tel.: (33)3424-1250
CEP: 39745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.100.800,00
SUBTOTAL	(-)2.100.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	399.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	79.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.439.500,00
SUBTOTAL	2.917.500,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA	660.000,00
SUBTOTAL	660.000,00
TOTAL GERAL	21.415.515,00

Art. 4º - As despesas do Município de Senhora do Porto - MG serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	800.000,00
JUDICIÁRIA	135.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.300.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	38.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.569.001,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.274.000,00
SAÚDE	5.114.750,00
EDUCAÇÃO	4.198.264,00
CULTURA	432.500,00
URBANISMO	1.955.000,00
SANEAMENTO	171.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	285.500,00
AGRICULTURA	374.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	278.000,00
COMUNICAÇÕES	45.000,00
ENERGIA	185.000,00
TRANSPORTE	543.000,00
DESPORTO E LAZER	419.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	275.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.023.000,00
TOTAL	21.415.515,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
PRAÇA: MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – Tel.: (33)3424-1250
CEP: 39745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	890.000,00
GABINETE DO PREFEITO	626.000,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.	1.004.500,00
SEC. MUN. DE RECURSOS HUMANOS.	261.000,00
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS	1.239.000,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	2.358.600,00
SEC. MUN. DE TRANSPORTES	2.854.000,00
SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.	313.000,00
SEC. MUN. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE	374.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.114.750,00
SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO.	710.500,00
FUNDO MUN. DE DESENV. EDUC. BASICA	1.839.664,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	1.111.500,00
FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE.	144.501,00
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE.	285.500,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	419.000,00
PORTOPREV	1.820.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
TOTAL	21.415.515,00

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.130.664,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.237.350,00
SUBTOTAL	16.393.014,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	3.749.501,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00
SUBTOTAL	3.999.501,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.023.000,00
SUBTOTAL	1.023.000,00
TOTAL	21.415.515,00

Art. 5º - Ficam o Executivo e o Legislativo autorizados a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
PRAÇA: MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – Tel.: (33)3424-1250
CEP: 39745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de (30%) trinta por cento do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2017, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2017, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2017, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V- contratar operações de crédito até o limite previsto para despesas de capital.

VI- utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

VII - conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
PRAÇA: MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – Tel.: (33)3424-1250
CEP: 39745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único- Não estabelecida a programação determinada no “caput”, à entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do artigo 29ª da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senhora do Porto – MG, aos 16 de Dezembro de 2016.

José Portilho Pereira
Prefeito Municipal